

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.499/2018

Fixa o índice de atualização monetária a ser aplicado ao IPTU, ao ITBI, ao ISSQN, às Taxas e UFM, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município - U.F.M., prevista no Código Tributário Municipal e posteriores alterações, é à base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o Código Tributário do Município e demais legislações, bem como, em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

CONSIDERANDO a variação do índice IPC/FIPE no período de janeiro a dezembro de 2017 foi de 2,27% (dois vírgula vinte e sete pontos percentuais).

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 2,27% (dois vírgula vinte e sete pontos percentuais), IPC/FIPE, o índice de atualização monetária a ser aplicado aos valores por m² de construção e terrenos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), ao ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), ao Valor Venal de Propriedade Rural, às Taxas e Unidade Fiscal do Município (UFM), para o exercício de 2018.


Art. 2º - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício de 2018, será de R\$ 2,84 (dois reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 10 de janeiro de 2018.


Paulo Roberto Martins
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.


Jurandir José Lopes Junior
Diretor de Governo e Gestão Pública